

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

***INSTRUMENTO:** Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 447/2008.
PARTES: Secretaria de Estado de Saúde e a EMPRESA DE SERVIÇOS DINÂMICA LTDA.
OBJETO: A readequação do IASERJ CENTRAL para o IASERJ Maracanã e a supressão de aproximadamente 9,11% (nove inteiros e onze centésimos por cento) em face do saldo remanescente do IASERJ CENTRAL.
VALOR: O valor mensal após a readequação e a supressão é de R\$ 1.179.867,03 (hum milhão, cento e setenta e nove mil oitocentos e sessenta e sete reais e três centavos).
FUNDAMENTO DO ATO: Art. 65, inciso I, alínea a e § 1º inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979.
DATA DA ASSINATURA: 14/02/2013.
PROCESSO Nº E-08/650352/2007.
*Omitido no D.O. de 15/02/2013.

***INSTRUMENTO:** Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 443/2008.
PARTES: Secretaria de Estado de Saúde e a FACILITY STAFF LTDA.
OBJETO: A readequação do HEVMC para as UPA's Caxias (Sarapuí), Campos dos Goytacazes, Campo Grande I, Campo Grande II e Santa Cruz, e a supressão de aproximadamente 7,27% (sete inteiros e vinte e sete centésimos por cento) em face do saldo remanescente do HEVMC, contados de 15/02/2013 a 14/10/2013.
VALOR: O valor mensal após a readequação e a supressão é de R\$ 2.871.496,71 (dois milhões, oitocentos e setenta e um mil quatrocentos e noventa e seis reais e setenta e um centavos).
FUNDAMENTO DO ATO: Art. 65, inciso I, alínea a da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979.
DATA DA ASSINATURA: 14/02/2013.
PROCESSO Nº E-08/650352/2007.
*Omitido no D.O. de 15/02/2013.

***INSTRUMENTO:** Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 456/2008.
PARTES: Secretaria de Estado de Saúde e a VP CONSULT DE INFORM E SERV TERCEIR LTDA.
OBJETO: Acréscimo de aproximadamente 13,07% (treze inteiros e sete centésimos por cento), visando a inclusão da UPA Caxias Lafayette, contados de 15/02/2013 a 14/10/2013.
VALOR: O valor mensal referente ao acréscimo é de R\$ 62.487,13 (sessenta e dois mil quatrocentos e oitenta e sete reais e treze centavos), passando o valor mensal total para R\$ 540.667,52 (quinhentos e quarenta mil seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).
FUNDAMENTO DO ATO: Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979.
DATA DA ASSINATURA: 14/02/2013.
PROCESSO Nº E-08/650352/2007.
*Omitido no D.O. de 15/02/2013.

***INSTRUMENTO:** Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 073/2010.
PARTES: Secretaria de Estado de Saúde e o CONSÓRCIO INFOVIA II.
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses e o reajuste com base no índice INPC 6,9716%.
PREZO: 27/10/2013 a 26/10/2014.
VALOR: O valor total do presente Termo Aditivo é de R\$ 3.181.455,93 (três milhões, cento e oitenta e um mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e três centavos).
FUNDAMENTO DO ATO: Art. 57, inciso II, § 6º da Cláusula Nona e o disposto no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666 de 21/06/93, e suas alterações, Lei Estadual nº 287, de 04/12/79.
DATA DA ASSINATURA: 25/10/2013.
PROCESSO Nº E-08/5171/2010.
*Omitido no D.O. de 28/10/2013.

***INSTRUMENTO:** Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2013.
PARTES: Secretaria de Estado de Saúde e a RODOCON CONSTRUÇÕES RODOVIÁRIAS LTDA.
OBJETO: Prorrogação do Prazo por mais 12 (doze) meses, a supressão de aproximadamente 1,13%, em face da exclusão da UP CAXIAS I.
PREZO: 29/08/2013 a 28/08/2014.
VALOR: O valor total é de R\$ 1.672.631,40 (hum milhão, seiscentos e setenta e dois mil seiscentos e trinta e um reais e quarenta centavos), correspondendo mensalmente ao valor R\$ 139.385,95 (cento e trinta e nove mil trezentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos).
FUNDAMENTO DO ATO: Art. 57, inciso II, c/c o § 1º, do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979.
DATA DA ASSINATURA: 29/08/2013.
PROCESSO Nº E-08/001/470/2013.
*Omitido no D.O. de 30/08/2013.

***INSTRUMENTO:** TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 011/2013.
PARTES: Secretaria de Estado de Saúde e a RODOCON CONSTRUÇÕES RODOVIÁRIAS LTDA.
OBJETO: Termo de Retificação tem por finalidade a retificação da Cláusula Segunda, devendo ser considerada a seguinte forma: o prazo de vigência do contrato será de 08/02/2013 a 28/08/2013, considerando a rescisão do Contrato nº 073/2012 comunicada à empresa em 07/02/2013. Cláusula Sexta, deverá ser considerado o valor total de R\$ 1.691.762,40 (hum milhão, seiscentos e noventa e um mil setecentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos), dá se o valor mensal de R\$ 140.980,20 (cento e quarenta mil novecentos e oitenta reais e vinte centavos), pagos proporcionalmente ao volume de RSS repassado à empresa.
FUNDAMENTO DO ATO: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979 e Decretos nºs 3.149/80 e 21.081/94.
DATA DA ASSINATURA: 28/08/2013.
PROCESSO Nº E-08/001/470/2013.
*Omitido no D.O. de 29/08/2013.

Id: 1614786

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE
EDITALELEIÇÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE
RJ TRIÊNIO 2014-2016

O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO - CES/RJ, criado na forma do artigo 286 da Constituição do Estado, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Estadual nº 152/2013, e nos termos de seu Regimento Eleitoral para o triênio 2014-2016, aprovado nas reuniões extraordinárias realizadas em 13/12/2013 e 10/01/2014, e em observância às Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90;

CONVOCA as entidades e movimentos sociais estaduais de usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, as entidades estaduais de profissionais de saúde, e as entidades estaduais de prestadores de serviços de saúde para suas eleições, nos termos abaixo.

1 - A eleição realizar-se-á em 14 de março de 2014 em local a ser estabelecido e divulgado posteriormente e será coordenada pela Comissão Eleitoral do Conselho Estadual de Saúde - RJ, com as competências estabelecidas pelo Regimento Eleitoral do Conselho Estadual de Saúde - RJ;

2 - As vagas dos representantes de entidades e dos movimentos sociais estaduais de usuários do SUS, das entidades estaduais de profissionais de saúde, das entidades estaduais de prestadores de serviços de saúde, a serem eleitos para participarem do Conselho Estadual de Saúde, conforme previsto no §1º do art. 6º da Lei Complementar nº 152, de 18 de novembro de 2013, são as seguintes:

I - 09 (nove) representantes dos gestores e dos prestadores de serviços de saúde público e privado com atuação no Sistema Único de Saúde - SUS, com a seguinte composição: 05 (cinco) da SES, 02 (dois) do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Estado do Rio de Janeiro - COSEMS-RJ, 02 (dois) dos prestadores, indicados respectivamente pelo secretário da SES-RJ, presidência do COSEMS-RJ e órgãos de representatividade dos serviços de Saúde do SUS;

II - 09 (nove) representantes dos profissionais da área de saúde;

III - 18 (dezoito) representantes dos usuários, sendo 9 (nove) representantes de cada região de saúde, oriundos dos Conselhos Municipais de Saúde;

Parágrafo Único - Somente poderão participar do processo eleitoral, como eleitor ou candidato, as entidades e os movimentos sociais es-

taduais de que tratam a lei complementar nº 152 de 18 de novembro de 2013.

3 - As inscrições das entidades e dos movimentos sociais de usuários do SUS, das entidades de profissionais de saúde e das entidades de prestadores de serviços de saúde, na condição de eleitor e/ou candidato, para participarem da eleição, serão protocoladas na Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Saúde, situada na Rua México, 128 - 5º andar, sala 512 - Centro - Rio de Janeiro - RJ, a partir da publicação do presente Edital no diário oficial e até 07 de fevereiro de 2014, em dias úteis, no horário das 9 às 16 horas.

§1º - As inscrições deverão ser feitas por meio de requerimento dirigido à Comissão Eleitoral, expressando a vontade de participar da eleição, especificando o segmento a que pertence, a entidade ou movimento e a vaga para a qual está se candidatando.

§2º - Somente poderão participar do processo eleitoral, como eleitor ou candidato, as entidades de que tratam os parágrafos 1º, 2º, 3º e 6º do art. 6º da Lei Complementar n 152/2013, que tenham, no mínimo, 2 (dois) anos de comprovada existência.

§3º - As entidades e os movimentos sociais que participem como eleitor e/ou candidato à vaga no Conselho Estadual de Saúde terão que apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos:

I - Entidades:

- cópia autenticada da ata de fundação ou de ato legal, registrado em Cartório;
- cópia autenticada do estatuto, registrado em cartório, de acordo com o código civil;
- termo de indicação do representante e respectivo suplente que apresentarão a entidade, subscrito pelo seu representante legal;
- comprovante de atuação de, no mínimo, 2 (dois) anos; e
- cópia autenticada da cédula de identidade do representante, do suplente e do representante legal.

II - Movimentos sociais:

- ata de fundação registrada em cartório ou comprovante de existência do movimento por meio de um instrumento público de comunicação e informação de circulação estadual de, no mínimo, 2 (dois) anos;
- relatório de atividades ou relatório de reuniões do movimento;
- documento de órgãos públicos que atestem a existência do movimento;
- termo de indicação do representante e respectivo suplente que representarão o movimento social, subscrito pelo seu representante reconhecido; e
- cópia autenticada da cédula de identidade do representante, do suplente e do representante reconhecido.

§4º - Encerrado o prazo para as inscrições das entidades e dos movimentos sociais, previsto no item 3 *caput*, a Comissão Eleitoral divulgará na sede da Secretaria Executiva e na página eletrônica do Conselho Estadual de Saúde, a relação das entidades e dos movimentos sociais habilitados a concorrerem à eleição, observada a composição dos segmentos.

§5º - Os recursos para a Comissão Eleitoral deverão ser interpostos até às 18 horas do 3º dia útil seguinte à divulgação feita na forma do *caput* deste item, devendo ser analisados e julgados em igual período.

4 - A eleição para preenchimento das vagas dos membros titulares no Conselho Estadual de Saúde das entidades e dos movimentos sociais de usuários do SUS, das entidades de profissionais de saúde, das entidades de prestadores de serviços de saúde, bem como para preenchimento das suplências, dar-se-á por meio de Plenárias dos Segmentos, no dia 14 de março de 2014, no horário das 10:30 às 14:00 horas, em local a ser definido na mesma data pela Comissão Eleitoral, por meio de voto aberto.

§1º - O credenciamento dos representantes inscritos das entidades e dos movimentos sociais será na mesma data da eleição, das 8h00min às 10h30min, impreterivelmente.

§2º - O representante credenciado receberá um crachá de identificação que lhe dará direito de acesso ao local de votação, não sendo permitida a substituição ou reposição de crachá.

§3º - Havendo consenso para escolha dos representantes titulares e suplentes durante as Plenárias dos Segmentos, a eleição se dará por aclamação, mediante apresentação da Ata da Plenária assinada pelos representantes dos segmentos participantes do processo.

§4º - Não havendo consenso para a escolha das entidades ou dos movimentos sociais na Plenária do Segmento, a eleição se fará por voto aberto, no horário das 14 às 16 horas, cabendo à Comissão Eleitoral designar, antecipadamente, Mesas para recepção e apuração dos votos, formadas por 3 (três) membros, sendo 1 (um) Presidente, 1 (um) 1º Secretário e 1 (um) 2º Secretário.

§5º - A Plenária do Segmento encaminhará para votação na plenária final, conforme o *caput* deste item, somente as vagas não preenchidas no processo de votação.

§6º - Serão eleitas as entidades ou movimentos sociais que obtiverem no mínimo, 10% (dez por cento) dos votos do segmento no qual estejam concorrendo, respeitando-se o número de vagas de cada entidade ou movimento social no seu respectivo segmento.

§7º - No caso de não ser alcançada a porcentagem mínima de 10% (dez por cento) dos votos referida no parágrafo anterior, deverá haver uma nova votação imediatamente para preenchimento das vagas restantes.

5 - O representante credenciado deverá dirigir-se ao local de votação, munido de seu crachá e documento original de identidade e, assinar a listagem de inscritos.

6 - Após o encerramento da votação, o Presidente da Mesa deverá lavrar a Ata da Eleição onde constará as ocorrências do dia, os recursos e os pedidos de impugnação, quando houver.

Parágrafo Único - A Ata da Eleição, uma vez lavrada, será assinada pelo Presidente da Mesa e pelos dois Secretários.

7 - Os pedidos de impugnação e de recursos concernentes à votação, que não tenham sido consignados na Ata de Votação, não serão considerados.

Parágrafo Único - Em caso de discordância de pronunciamento da Mesa Apuradora, caberá recurso à Comissão Eleitoral, procedendo-se normalmente à apuração, com o devido registro dos recursos.

8 - Em caso de empate, os critérios para a proclamação da entidade ou movimento social eleito, serão nesta ordem: existência da entidade ou do movimento social em maior número de Regiões de saúde e/ou Municípios do Estado;

b) maior tempo de existência e funcionamento da entidade ou do movimento social.

9 - As Mesas Apuradoras comunicarão o resultado da eleição à Comissão Eleitoral que proclamará as entidades e os movimentos sociais eleitos.

10 - Depois de homologado, o resultado final da votação será divulgado na página eletrônica do Conselho Estadual de Saúde, por meio de Edital, bem como publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, que será afixado na Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Saúde, com a indicação das entidades e dos movimentos sociais eleitos para indicarem seus representantes às vagas de membros do Conselho Estadual de Saúde, titulares e suplentes.

11 - As despesas com transporte e estadia dos representantes das entidades e dos movimentos sociais para participarem do processo eleitoral serão de responsabilidade dessas entidades e desses movimentos sociais.

12 - As entidades e os movimentos sociais de usuários do SUS, as entidades de profissionais de saúde e as entidades de prestadores de serviços de saúde eleitas, bem como o Governo Estadual e o CO-SEMS, indicarão e encaminharão os seus respectivos representantes, para compor o Conselho Estadual de Saúde, nas vagas de titulares e suplentes, por meio de ofício à Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Saúde até 07 (sete) dias úteis após a divulgação prevista no item 10.

13 - Os representantes indicados pelas entidades e pelos movimentos sociais eleitos, os representantes das instituições do governo estadual indicados pelos seus respectivos titulares, os representantes do CO-SEMS indicados pelos seus respectivos Presidentes, todos para compor o Conselho Estadual de Saúde, serão nomeados pelo Governador do Estado do Rio de Janeiro, em Ato específico, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

14 - A posse dos conselheiros do Conselho Estadual de Saúde, titulares e suplentes, dar-se-á em Reunião Extraordinária a ser realizada, em até

15 (quinze) dias, após a publicação do ato referido no item 13, cabendo à Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Saúde a sua convocação, e terá como pauta a posse dos novos conselheiros e a eleição da Comissão Executiva do Conselho Estadual de Saúde.

15 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral *ad referendum* do Colegiado Pleno do Conselho Estadual de Saúde - RJ.

Id: 1615478

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

INSTITUTO VITAL BRAZIL S/A
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

***INSTRUMENTO:** PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2010, FIRMADO EM 27/12/2010. **PARTES:** INSTITUTO VITAL BRAZIL S/A E SEA POINT LTDA. **OBJETO:** Alterar a Cláusula Segunda do contrato. **PREZO:** Até 30/06/2014. **PROCESSO IVB Nº E-08/967769/2008. DATA DA ASSINATURA:** 22/03/2012.

*Omitido no D.O. de 11/04/2012. Id: 1614912. A faturar por empenho

Secretaria de Estado de Educação

EDITAIS

CONCURSO PÚBLICO PARA DOCENTE I DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - 2009

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e, tendo em vista a autorização governamental constante nos Processos nº E-03/11511/2009, publicado no D.O. de 10/11/2009 e E-03/001/604/2013, publicado no D.O. de 22/3/2013, com fulcro no inciso V, do artigo 77 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, torna pública a convocação dos candidatos aprovados e classificados no Concurso Público, realizado em 2009, cujo resultado foi publicado no D.O. de 23/03/2010, re-publicado parcialmente e retificado no D.O. de 29/03/2010.

Os candidatos deverão comparecer no local, dia e hora fixados neste Edital, munidos de documento de identidade, CPF, PIS/PASEP, Título de Eleitor, CTPS, Certificado de Reservista, Diploma de Conclusão e Comprovante de Residência.

Após serem habilitados pela Equipe de Acompanhamento e Avaliação da Regional, serão encaminhados à Superintendência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional - SPMSO/SES, para exame médico admissional onde deverão apresentar os seguintes exames:

- Hemograma completo, VHS;
- Glicose;
- Uréia;
- Creatinina;
- Urina EAS;
- Laudo de Otorrino com avaliação das cordas vocais e videolaringoscopia;
- Laudo de acuidade visual com fundoscopia e tonometria;
- Electrocardiograma com laudo do cardiologista - 40 anos (inclusive) em diante;
- Laudo do obstetra assistente e a última ultrassonografia, no caso de gravidez;
- Comprovante de esquema vacinal antitetânico atualizado.

Caso os candidatos não compareçam no prazo de 10 (dez) dias, serão considerados faltosos, sob pena de perda da vaga obtida no concurso.

REGIONAL CENTRO SUL

Rua Barão de Vassouras, nº 133 - Centro - Vassouras - RJ

I - CANDIDATO APROVADO PARA A ANTIGA C.R. CENTRO SUL II
MENDES

DATA/HORÁRIO	DISCIPLINA	INSCRIÇÃO	NOME	CLASS
13/01/2014, às 10h	CIÊNCIAS BIOMÉDICAS	1137389	RODRIGO GRAZINOLI GARRIDO	1

II - CANDIDATO APROVADO PARA A ANTIGA C.R. MÉDIO PARAÍBA I

BARRA DO PIRAI

DATA/HORÁRIO	DISCIPLINA	INSCRIÇÃO	NOME	CLASS
13/01/2014, às 10h	ARQUITETURA	1112974	DAGMAR DIAS CERQUEIRA	1
13/01/2014, às 10h	ENGENHARIA CIVIL	1129491	JUAREZ JARDEL MACEDO	1

REGIONAL SERRANA I

Av. Dom Pedro Pedro I, nº 442 - Centro - Petrópolis - RJ

I - CANDIDATO APROVADO PARA A ANTIGA C.R. METROPOLITANA IX

ITABORAÍ

DATA/HORÁRIO	DISCIPLINA	INSCRIÇÃO	NOME	CLASS
13/01/2014, às 10h	CIÊNCIAS AGRONÔMICAS	1140313	MARILUCE DA SILVA COELHO	3

II - CANDIDATO APROVADO PARA A ANTIGA C.R. SERRANA IV

MAGÉ

DATA/HORÁRIO	DISCIPLINA	INSCRIÇÃO	NOME	CLASS
13/01/2014, às 10h	ADMINISTRAÇÃO	1137389	MARCIANA GOMES DE OLIVEIRA MATOS	1